



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo  
 CNPJ nº 01.612.594/0001-54

PORTARIA Nº 54/2020 Morro Cabeça no Tempo – PI, 21 de julho de 2020.

Cria Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, supervisão Fiscalização e Acompanhamento do 1º Teste Seletivo Simplificado Municipal de nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, supervisão, Fiscalização, Acompanhamento e julgamento do 2º Teste Seletivo Simplificado Municipal de nº 002/2020 a realizar-se 23/julho/2020, de análise curricular de títulos, autorizado pela Lei Orgânica Municipal e embasa-se ainda, o Teste em foco, no art 37 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 do Ministério Saúde e em leis municipais pertinentes, tudo em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988.

Art. 2º - Comporão a Comissão os seguintes membros:

**ROBERT CUZA DOMINGUEZ**, CPF sob ne 081.624.541--01., Medico e  
**HANNA KELLY BARROS**, CPF nº. 042.453.195-00, Medica.

Art. 3º - É competência da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, Fiscalização, Acompanhamento e Julgamento dos *curriculums* apresentados:

a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital "ad referendum" do Prefeito Municipal e os recursos apresentados;

Art. 4º - Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no "Curriculum-Vitae", de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

  
 Antônio Carlos Batista Figueredo

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo  
 CNPJ nº 01.612.594/0001-54

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário cargos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de MCT, nos termos da PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, -considerando a situação de Calamidade Pública, reconhecido através do Decreto 05/2020 que decorrente da situação de calamidade pública no âmbito do Município de MCT e utilizada de forma subsidiária os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.745/93., visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de MCT, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de cargos descritos abaixo no âmbito da Secretaria de Saúde, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas as disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CARGO:** MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E ADMINISTRADOR DO PROGRAMA , CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DE COVID-19.

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo

CNPJ nº 01.612.594/0001-54

EDITAL Nº 002/2020

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de MCT, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela portaria n.º \_\_\_/2.020, com fundamento no DECRETO 05/2020 e da PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Saúde, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no Município de MCT, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, das razões que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO - CTD de 08 (oito) cargos, sendo:

Cargo	Remuneração/salário	CARGA/HO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	1.900,00R\$	40 SEMANAL	02
ENFERMEIRO	1.500,00R\$	20 SEMANAL	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.050,00R\$	20 SEMANAL	02
MEDICO	22.000,00R\$	40 SEMANAL	01
ADMINISTRADOR DO PROGRAMA , CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DE COVID-19.	1.500,00R\$	20 SEMANAL	01

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Lei Orgânica Municipal, PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Saúde e no Decreto Municipal nº 05/2020 de 27 de Maio de 2.020, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de MCT, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 14h do dia 23/07/2020 até às 17h do dia 24/07/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [selecaoavagas188@gmail.com](mailto:selecaoavagas188@gmail.com), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo

CNPJ nº 01.612.594/0001-54

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal E ENQUANTO PERDURAR A TRANSFERENCIA FINANCEIRA ESTIPULADA NA PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 do Ministério da Saúde, ou até o limite de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

4 - Os vencimentos iniciais, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de constam do ANEXO II, deste edital.

## II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 - As atribuições e Requisitos dos cargos estão relacionadas no ANEXO III deste edital.

## III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

## IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297 de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII;

2.0-No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente pela internet, conforme modelo constante no Anexo IV:

a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no endereço eletrônico da [selecaoavagas188@gmail.com](mailto:selecaoavagas188@gmail.com), no período das 14h do dia 23/07/2020 até às 17h do dia 24/07/2020. Para o envio dos documentos de títulos e certificados de capacitação o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos adiante:

- **Experiência Profissional:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponda(m) a esse tipo de título;

-**Certificado de Doutorado:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Certificado de Mestrado:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Certificado de Especialização:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

-**Curso de Capacitação:** enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título.

3.1 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VI deste edital.

5 - A pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

## V - DO CADASTRO DE RESERVA:

1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de MCT o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo

CNPJ nº 01.612.594/0001-54

#### VI - DA ANÁLISE TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Títulos apresentado.  
 1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

#### VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, cursos de formação e experiência profissional para os cargos referido no Anexo II, deste Edital.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a: serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 23 de julho de 2020.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 23 de julho de 2020.

2.1 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

#### I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

03 pontos em Especialização na área de urgência e emergência  
 02 pontos em cursos de combate ao corona vírus  
 02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus  
 01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais  
 01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento  
 01 ponto por tempo de formação na área almejada

#### II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

03 pontos em cursos voltados a área de urgência e emergência  
 02 pontos em cursos de combate ao coronavírus  
 02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus  
 01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais  
 01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento  
 01 ponto por tempo de formação na área almejada

#### III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO TÉCNICO - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS:

02 pontos em cursos de combate ao coronavírus  
 02 pontos em experiência em trabalhos voltados ao coronavírus  
 01 ponto por experiência por trabalhos em hospitais  
 01 ponto por experiência por trabalhos em pronto atendimento  
 01 ponto por tempo de formação na área almejada

2.2 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.3 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.4 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.5 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.6 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor

juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

2.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.8 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.9 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.10 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.11 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.13 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

#### VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 2.1, do Capítulo II, deste edital.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo IX e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá uma única lista de classificação: uma geral, para todos os candidatos.

5 - Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6 - Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos do Capítulo IV deste Edital.

#### IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica.

1.2 - maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional

1.3 - maior idade.

2.0 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida

#### X - DOS RECURSOS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo

CNPJ nº 01.612.594/0001-54

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico [selecaoavagas188@gmail.com](mailto:selecaoavagas188@gmail.com).  
 2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 01 (um) dia útil, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município E NO MURAL DA SECRETARIA DE SAUDE E UBS (unidade Básica de Saúde) o resultado da solicitação do candidato e a classificação final do Processo Seletivo.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

**XI - DA CONVOCAÇÃO**

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no mural da Secretaria de Saúde e da UBS e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO III, deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6 - O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período durante o estado de calamidade pública, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO MURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E UBS, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 10 (dez) meses a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de MCT a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, 21 DE JULHO DE 2020

Antonio Carlos Batista de Figueredo  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**22/07/2020** - Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

**23/07/2020 à 24/06/2020** - Período de Inscrição e entrega de títulos

**27/07/2020** - Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo e da listagem de classificação

**28/07/2020** - Apresentação do Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

**30/07/2020**- Resultado Final / Classificação Final Geral.

**ANEXO II**

**CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS**

Cargo	Remuneração/salário	CARGA/HO	QUANTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	1.900,00R\$	40 SEMANAL	02
ENFERMEIRO	1.500,00R\$	20 SEMANAL	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.050,00R\$	20 SEMANAL	02
MEDICO	22.000,00R\$	40 SEMANAL	01
ADMINISTRADOR DO PROGRAMA , CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DE COVID-19.	1.500,00\$	20 SEMANAL	01

A Lotação dos candidatos aprovados e contratados será a critério da administração.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
 Av. principal, s/n Morro Cabeça no Tempo

CNPJ nº 01.612.594/0001-54

ANEXO III

NOME –
CPF-
DATA DE NASCIMENTO:
RG-
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG –
UF ORGÃO EMISSOR –
ESTADO DE NASCIMENTO –
ESTADO CIVIL-
NOME DA MÃE-
NOME DO PAI –

DADOS RESIDENCIAIS

CEP- 06385-240
RUA- N°
BAIRRO-
CIDADE-
UF-
TELEFONE RESIDENCIAL-
TELEFONE CELULAR –

DADOS PROFISSIONAIS

NOME DA EMPRESA ou ORGÃO PÚBLICO–
RUA- N°
BAIRRO-
CIDADE-
CEP-
TELEFONE DA EMPRESA-
DATA DE ADMISSÃO-
CARGO / ATIVIDADE –

NOME DA EMPRESA ou ORGÃO PÚBLICO–
RUA- N°
BAIRRO-
CIDADE-
CEP-
TELEFONE DA EMPRESA-
DATA DE ADMISSÃO-
CARGO / ATIVIDADE –

NOME DA EMPRESA ou ORGÃO PÚBLICO–
RUA- N°
BAIRRO-
CIDADE-
CEP-
TELEFONE DA EMPRESA-
DATA DE ADMISSÃO-
CARGO / ATIVIDADE –

TÍTULOS (CURSOS, GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÕES, etc)

Graduação–
INSTITUIÇÃO-

--

--

--

--

--

Morro Cabeça no Tempo/PI/PI, \_\_\_\_ de julho de 2020.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
 CNPJ: 01.612.676/0001-07  
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000  
 Telefone: (89)3478-0070  
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
 São João da Varjota - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

**RECONHEÇO e RATIFICO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "Contratação de empresa para a criação e produção de mídias (VÍDEOS, LOGOMARCAS, CHAMADAS RADIOFÔNICAS, ETC) audiovisuais para a Prefeitura e suas Secretarias Municipais do Município de São João da Varjota – PI", em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34. AUTORIZO o empenho da despesa, no valor de **R\$ 33.290,00 (Trinta e três mil, duzentos e noventa reais)**, em favor da empresa R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, conforme orçamento apresentado e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume (DOM), para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota-PI, 22 de junho de 2020.

**HÉLIO NERI MENDES RÊGO**  
 Prefeito São João da Varjota-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
 CNPJ: 01.612.676/0001-07  
 Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000  
 Telefone: (89)3478-0070  
 E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
 São João da Varjota - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2020 tendo como objeto a Contratação de empresa para a criação e produção de mídias (VÍDEOS, LOGOMARCAS, CHAMADAS RADIOFÔNICAS, ETC) audiovisuais para a Prefeitura e suas Secretarias Municipais do Município de São João da Varjota – PI, o Sr. José Almeida Filho, presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria nº 004/2020, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa em tela em favor da empresa: R2 EMPREENDIMENTOS CNPJ: 22.665.443/0001-34, com o valor de **R\$ 33.290,00 (Trinta e três mil, duzentos e noventa reais)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São João da Varjota (PI), 22 de junho de 2020.

**HELIO NERI MENDES REGO**  
 Prefeito Municipal